

**Setor:** Diretoria Executiva

**Data:** 25/06/2025

**Assunto:** Alteração de Representante da Diretoria no Comitê de Ética e Conduta

Objetivando fiscalizar o cumprimento ao disposto no **Código de Ética e Conduta**, no **Programa de Integridade**, bem como, nas políticas e demais normas internas do **Grupo SEI**, em especial as relacionadas a aspectos ambientais, sociais e de governanças, fica criado o **COMITÊ DE ÉTICA**, com a seguinte configuração:

1. O Comitê de Ética é órgão não estatutário, com poderes deliberativos, e tem por finalidade promover a legitimação, a disseminação, o respeito, o treinamento, o cumprimento, a revisão e o aprimoramento do **Código de Ética e Conduta**, bem como do canal de denúncias do **Grupo SEI**.
2. Compõem o Comitê de Ética:
  - **Andréia Corrêa Meireles**, do Sistema de Gestão Integrada e encarregado (a) da LGPD, na condição de representante da Diretoria, que atuará na função de secretário (a) executivo (a);
  - **André Washington Guedes**, representante da Gerência Geral de Negócios;
  - **Bethânia Soares Valentin**, representante da Gerência Geral Operacional Facilities
  - **Luciano de Souza Batista**, representante da Gerência Geral Operacional Vigilância;
  - **Jonas Carneiro da Silva**, representante da Gerência Geral Administrativa; e,
  - **Wênes Batista de Moura**, representante da Gestão de RH.
3. Compete ao Comitê analisar os relatos recebidos e iniciar o processo de investigação ou busca de soluções; avaliar, decidir, informar e deliberar em colegiado sobre as estratégias e medidas necessárias a serem desenvolvidas para controle dos riscos, implantação de melhorias e tomada de ações frente às situações detectadas na análise; avaliar a utilização, ou não, de especialistas (internos ou externos) nas ações a serem desenvolvidas.
4. A controladoria e encarregado da LGPD coordenará as atividades do Comitê de Ética, competindo a ela convocar reuniões ordinárias mensais, bem como eventuais reuniões extraordinárias para os casos urgentes e de relevância especial.
5. Em caso de envolvimento de qualquer das pessoas integrantes do Comitê de Ética na denúncia a ser apurada, será nomeado suplente pelos demais componentes do Comitê.
6. Os membros do Comitê respondem diretamente ao Diretor Executivo, possuindo independência para que seja garantido o exercício íntegro de suas atribuições.

Serra/ES, 25 de junho de 2025.

José Nivaldo Campos Vieira  
Diretor Executivo  
Grupo Sei